



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1048/91

DATA: 18 de julho de 1991.

SÚMULA: Altera a redação do "caput" do art. 2º da Lei nº [969/90](#).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O "caput" do artigo 2º da Lei nº [969](#), de 10 de setembro de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

"A donatária se obriga a construir um Conjunto Habitacional Popular sobre o imóvel doado, sob o sistema mutirão popular, com aproximadamente cem unidades".

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 18 de julho de 1991.

FLÁVIO ANGELO CENI
PREFEITO EM EXERCÍCIO